



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BC PRO DE SP/1842 – 16º BR/1919)
BATALHÃO LAGUNA

AV. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, 177 - DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ - MT, CEP: 78040-825, FONE (65) 3623-4044

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 64104.002981/2024-20

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.4 Contratação de *Serviços de Manutenção de Bens móveis*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4 CatSer: 3662 - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO.

SERVIÇO CIVIL	Und	Qtd	Valo Unitário	Valor Total
Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 4 kg, de gás carbônico (CO ²), classe BC/ com substituição de mangueira; substituição de manômetro e teste hidrostático conforme NBR 13485./Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência	Und	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 6 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC/ com substituição de mangueira; substituição de manômetro e teste hidrostático conforme NBR 13485/ Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderênciaUnd	Und	28	R\$ 50,00	R\$ 1.400,00
Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 6 kg, de gás carbônico (CO ²), classe BC/ com substituição de mangueira; substituição de manômetro e teste hidrostático conforme NBR 13485/ Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme	Und	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

legislação CBM/MS) em cilindros com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência				
Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 8 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC/ com substituição de mangueira; substituição de manômetro e teste hidrostático conforme NBR 13485/ Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência	Und	13	R\$ 65,00	R\$ 845,00
Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 12 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC/ com substituição de mangueira; substituição de manômetro e teste hidrostático conforme NBR 13485/ Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência	Und	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 10 Litros, de água pressurizada (AP), classe A/ com substituição de mangueira; substituição de manômetro e teste hidrostático conforme NBR 13485/ Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência	Und	29	R\$ 40,00	R\$ 1.160,00
Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 50 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC/ com substituição de mangueira; substituição de manômetro e teste hidrostático conforme NBR 13485/ Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência	Und	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 20 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC/ com substituição de mangueira; substituição de manômetro e teste hidrostático conforme NBR 13485/ Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência	Und	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00
			TOTAL GERAL	R\$ 6.030,00

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (ano) contados da assinatura este Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e pesquisas de preços, em anexo.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

1.4 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

1.4 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

1.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª Edição, de agosto de 2021, da Advocacia Geral da União.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

1.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5 VISTORIA

1.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e na sexta-feira de 08:00 às 11:30 horas, horário local de Cuiabá-MT.

1.4.1 Ao realizar a vistoria, a licitante deverá atestar por declaração formal que conheceu o local e as condições para a realização da obra ou serviço, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A licitante que optar por não realizar a vistoria, deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, conforme art. 63, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.4 O prazo de execução dos serviços deverá ser apresentado pelo concorrente em formato de Cronograma Físico-Financeiro, juntamente com a proposta, a ser aprovado pela equipe de licitação.
- 1.4 Os serviços serão prestados no 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, com endereço na Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 177 - Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78043-901.
- 1.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 1.4.1 A execução dos serviços deverá ser feita de segunda a quinta-feira de 07:30 às 17:00 horas e na sexta-feira de 07:30 às 12 horas.
- 1.4.1 Antes de iniciar a execução dos serviços, a licitante deverá entregar relação de todos os funcionários que realizarão o serviço, contendo nome completo, CPF, RG, data de nascimento e FOTO.
- 1.4.1 Somente serão autorizados adentrar ao interior desta Unidade Militar, os funcionários que estiverem com os dados pessoais na relação supracitada e portando documentação pessoal com FOTO.

1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

1.4 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 1.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 1.4.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 1.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 1.4.1.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 1.4.1.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 1.4.1 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

- 1.4.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 1.4.1 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 1.4.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 1.4.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 1.4.1.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 1.4.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 1.4.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 1.4.1 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*
- 1.4.1 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 1.4.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

1.4 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 1.4.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.4.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- 1.4.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 1.4.1.1 não produziu os resultados acordados;
 - 1.4.1.1 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 1.4.1.1 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.4 DO RECEBIMENTO

- 1.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do contrato**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 1.4.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 1.4.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 1.4.1.1.1 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 1.4.1.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 1.4.1.1 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 1.4.1.1.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 1.4.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.4.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 1.4.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 1.4.1.1 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 1.4.1.1 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 1.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 1.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 1.4 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 1.4 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 1.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 1.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 1.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 1.4.1 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
 - 1.4.1.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
 - 1.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;
 - 1.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 339000;

Plano Interno: 13DAFUNADOM ;

1.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

LUCAS BALDUINO GOMES FERREIRA – 1º Ten
Presidente da Comissão de Licitação

THIAGO TRINDADE RIBEIRO – 1º Ten
Membro da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Aprovo este Termo de Referência e todos seus anexos:

ANDERSON ALVES PINTO - Cel
Ordenador de Despesas da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada